



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente 09.04.14
Secretaria Executiva

LEI Nº 4307, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Declara patrimônio cultural imaterial do povo juazeirense, as renovações (entronização) ao Sagrado Coração de Jesus e Maria e as tiradeiras de renovação de culto católico nesta urbe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o art. 15, incisos III e IX e art. 157, § 1º da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, fica declarado como patrimônio cultural imaterial do povo juazeirense, as renovações ao Sagrado Coração de Jesus e Maria e as tiradeiras (pessoa responsável em realizar a consagração e recitar a oração de consagração), de renovações e culto católico nesta urbe.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura e Romaria ficará a cargo de cadastrar e emitir um certificado a todas as tiradeiras de renovação interessada(o)s, para fins de comprovação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quarta-feira, 02 (dois) de abril do ano dois mil e catorze (2014)./////

RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes
Coautoria: Vereador José Adauto Araújo